

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2016 celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH, por meio do Processo nº SEI-21/026/188/2016.

**Art. 2º** - Designar o servidor ANTÔNIO MIGUEL, ID: 1979511-4 (Diretor da Divisão de Ensino Profissionalizante) para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor do Acordo de Cooperação e VINÍCIUS BORBIA BRITO, ID: 4269761-1, para a função de Gestora do Acordo de Cooperação Substituta.

**Art. 3º** - Caberá a Fiscalização aos servidores KARLA DE DEUS GAMA, ID: 2007825-0 (ISAP) / Substituto: THAISSA TEIXEIRA BARCELOS MARTINS, ID: 5029443-1 (Diretora da Divisão de Educação, Esporte e Cultura); ANÁLIA FLORENCIO ROCHA, ID 1977255-6 (ISAP) / Substituto: MARCOS AURÉLIO DE MACEDO NÓBREGA, ID: 4393191-0 (ISAP); REYNALDO RODRIGUES TRINDADE, ID: 1996269-0 (ISAP) / Substituto: LUCILENE LUZIA LACERDA MENDES, ID: 4196042-4 (ISAP) sem prejuízo de suas funções, subordinados à Subsecretaria de Tratamento Penitenciário.

**Art. 4º** - Caberá ao Gestor do Termo de Cooperação Técnica e aos fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução do Termo e sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata esta Lei;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

**JOSÉ PERROTA DE CARVALHO**  
Subsecretário de Tratamento Penitenciário

Id: 2276682

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL DE 20.10.2020

**CONSTITUI** Comissão Organizadora do Concurso Público, para o Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II/2021, composta pelos seguintes Oficiais Superiores, abaixo relacionados. Processos nºs SEI-270001/001620/2020 e SEI-270135/000144/2020.

Cel BM QOC/95 PAULUS JOSEPHUS DE ALMEIDA BARBOSA E DACO, RG 14.336 - Presidente;  
Ten-Cel BM QOC/95 RAMMON DIAS PEREIRA, RG 14.326 - Membro;  
Ten-Cel BM QOC/96 CLAUDIO PACHECO VELLOSO, RG 19.204 - Membro;  
Ten-Cel BM QOC/00 WALTER LUIZ ALMEIDA DE CASTRO, RG 26.491 - Membro;  
Ten-Cel BM QOC/01 JOÃO PAULO MENEZES DOS SANTOS, RG 28.930 - Membro; e  
Ten-Cel BM QOC/00 HUGO LEONARDO ANGRA SOARES, RG 26.482 - Membro.

Id: 2276559

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19.10.2020

**PROCESSO Nº SEI-270038/000634/2020 - DEFIRO** a solicitação, em favor da Srª. AMÉLIA LOPES MAGALHÃES, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para pagamento do "Benefício Especial", instituído pelo Decreto nº 41.505/2008, em complementação ao pagamento de seguro contratado pelo Estado;

**PROCESSO Nº SEI-270038/000636/2020 - DEFIRO** a solicitação, em favor da Srª. FERNANDA FREIRE SOARES DE SÁ, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para pagamento do "Benefício Especial", instituído pelo Decreto nº 41.505/2008, em complementação ao pagamento de seguro contratado pelo Estado.

Id: 2276432

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 1125 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

**APROVA A VERSÃO 02 DAS NOTAS TÉCNICAS DO CBMERJ Nº 2-05 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E Nº 2-16 ACESSO DE VIATURAS EM EDIFICAÇÕES, E ALTERA A NOTA TÉCNICA DO CBMERJ QUE MENCIONA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 10 da Lei nº 250, de 02 de julho de 1979, tendo em vista o Processo nº SEI-270057/001279/2020, e

CONSIDERANDO:

- que compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o estudo, o planejamento, a fiscalização e a execução das normas que disciplinam a segurança das pessoas e dos seus bens, contra incêndio e pânico em todo o Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975 e em sua regulamentação; e

- os incisos I e II do art. 69 do Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que atribuem ao Comandante-Geral do CBMERJ competência para, por meio de Portarias, aprovar Notas Técnicas para baixar instruções para o cumprimento do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e regulamentar as medidas de segurança contra incêndio e pânico.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a versão 02 da Nota Técnica (NT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) nº 2-05 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico, que estabelece os requisitos exigíveis que devem ser satisfeitos pelo sistema de sinalização de segurança em edificações, locais onde haja concentração de pessoas e áreas de risco, conforme previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico em vigor no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - A íntegra da NT 2-05, versão 02, estará disponível no sítio eletrônico do CBMERJ (<http://www.cbmerj.rj.gov.br/notas-tecnicas>); na DGST (Diretoria-Geral de Serviços Técnicos), através de sua página eletrônica, bem como em todos os outros meios de comunicação no âmbito do CBMERJ.

**Art. 2º** - Aprovar a versão 02 da Nota Técnica (NT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) nº 2-16 Acesso de viaturas em edificações, que estabelece os critérios para o acesso e estacionamento de viaturas, visando viabilizar o emprego operacional do CBMERJ nos eventos de salvamento e combate a incêndios que se fizer necessário, conforme previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico em vigor no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - A íntegra da NT 2-16, versão 02, estará disponível no sítio eletrônico do CBMERJ (<http://www.cbmerj.rj.gov.br/notas-tecnicas>); na DGST (Diretoria-Geral de Serviços Técnicos), através de sua página eletrônica, bem como em todos os outros meios de comunicação no âmbito do CBMERJ.

**Art. 3º** - Alterar a Nota Técnica (NT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) nº 2-06 Iluminação de emergência, aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27 de agosto de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"6.2 O projeto deve ser constituído de memorial descritivo do sistema de iluminação de emergência e das plantas de layout que indiquem a localização dos dispositivos discriminados de acordo com o item 5.2 desta NT." (NR)

"6.3 Devem constar no memorial descritivo do sistema de iluminação de emergência as seguintes informações:

- tipo de sistema de iluminação adotado, a especificação técnica dos equipamentos e autonomia do sistema;
- especificação das luminárias e demais equipamentos utilizados;
- quantitativo de equipamentos do sistema de iluminação descrito no quadro resumo." (NR)

**Art. 4º** - A NT 2-06 Iluminação de emergência, aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"5.5 Tipos de sistemas  
Para o efeito de aplicação desta Norma são aceitos os seguintes tipos de sistemas:

- conjunto de blocos autônomos (instalação fixa);
- sistema centralizado com baterias;
- sistema centralizado com grupo motogerador;
- equipamentos portáteis com a alimentação compatível com o tempo de funcionamento garantido;
- sistema de iluminação fixa por elementos químicos sem geração de calor, atuado a distância;
- sistemas fluorescentes à base de acumulação de energia de luz ou ativados por energia elétrica externa;
- Outros sistemas." (NR)

"5.5.1 Grupo motogerador  
A quantidade, o tipo de combustível e a forma de abastecimento do tanque de combustível e o local de estabelecimento do grupo motogerador deve estar de acordo com a NT 3-03 Motogeradores de energia em edificações e áreas de risco." (NR)

"5.5.2 Equipamentos portáteis  
São equipamentos transportáveis manualmente (por exemplo, lanternas), situados em local definido e podendo ser retirados para utilização em outros locais." (NR)  
"5.5.2.1 Este tipo de equipamento não pode ser usado para indicar saídas de emergência, acionamento ou balizamento." (NR)

**Art. 5º** - Revogar a alínea "d" do item 6.3 da NT 2-06 Iluminação de emergência, aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27 de agosto de 2019.

**Art. 6º** - Revogar a versão 01 da NT 2-05 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico, aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27 de agosto de 2019.

**Art. 7º** - Revogar a versão 01 da NT 2-16 Acesso de viaturas em edificações, aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27 de agosto de 2019.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

**LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO - Cel BM**  
Comandante-Geral do CBMERJ

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CBMERJ Nº 1125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EDIFICAÇÃO PARA ÁREAS DE ENTREFORRO

TERMO DE COMPROMISSO

**Declaração do responsável pelo uso da edificação/estabelecimento para aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico sem a previsão de chuveiros automáticos em áreas de entreforro.**

Os abaixo assinados:

1) \_\_\_\_\_  
(nome completo, número do CPF e da cédula de identificação) responsável pelo uso da edificação/estabelecimento, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_  
(nome completo, habilitação e número de registro junto ao órgão da classe) autor do projeto de segurança contra incêndio da edificação/estabelecimento;

**declaram**, sob as penas das leis e dos regulamentos vigentes, sujeitando-se, no caso de descumprimento, às sanções previstas, que nas áreas de entre forro onde não há a previsão da instalação de chuveiros automáticos em seu interior, tanto o forro, quanto os materiais contidos em seu interior serão incombustíveis ou possuirão coeficiente de propagação de chama igual ou inferior a 25, e que não serão alteradas as características construtivas destas áreas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(RESPONSÁVEL PELO USO DA EDIFICAÇÃO/ESTABELECIMENTO)

(AUTOR DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO)  
Id: 2276671

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

ATO DO DIRETOR-GERAL DE 23.09.2020

**AGREGA**, a sua respectiva QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o seguinte bombeiro militar: Cb BM Q00/97 JOMAR SILVA COSTA, RG 22.464, Id Funcional 0026094673, da Diretoria de Inativos e Pensionistas - DIP, a contar de 22 de setembro de 2020, data em que se esgotou o prazo previsto no artigo 187 do Código Penal Militar para a consumação do crime de deserção, conforme Boletim Ostensivo da SEDEC/CBMERJ nº 172, de 22 de setembro de 2020, Nota DGP/4 - JD 179/2020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o inciso VII do artigo 77 e artigo 80 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, c/c o § 4º do artigo 456, do Decreto-Lei nº 1002, de 21 de outubro de 1969, alterado pela Lei nº 8236, de 20 de setembro de 1991. Processo nº SEI-270135/001159/2020.

Id: 2276555

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ATOS DO DIRETOR DE 16.10.2020

**REFORMA** o 1º Sargento BM RR Q00/63 PAULO RODRIGUES DA ROCHA, RG 943.283, Id Funcional 0008570370, de acordo com o item 3, inciso I, art. 105 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, a contar de 06/03/1998, data limite de permanência na Reserva Remunerada, conforme o Processo nº SEI-270037/001543/2020.

Id: 2276601

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ATOS DO DIRETOR DE 16.10.2020

**REFORMA** o 2º Sargento BM RR Q03/81 WALMIR GONCALVES DO AMARAL, RG 06.505, Id Funcional 0026485931, de acordo com o inciso I, art. 105 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, alterado pela Lei nº 6329, de 02 de outubro de 2012, a contar de 28/05/2019, data limite de permanência na Reserva Remunerada, conforme o Processo nº SEI-270037/001181/2020.

Id: 2276602



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**OUVIDORIA**  
**0800 285 9796**  
Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas

[ouvidoria@agetransp.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@agetransp.rj.gov.br)  
[www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br)



[www.facebook.com/agetransprj](https://www.facebook.com/agetransprj)  
[www.twitter.com/agetransp](https://www.twitter.com/agetransp)